

000010

LEI Nº 479, DE 10 DE ABRIL DE 1959Autoriza a reconstrução da ponte na Avenida Sete

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços de reconstrução e alargamento da ponte na Avenida "Sete", que liga a cidade à Vila "Progresso".

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente autorização, o Governo do Município fará incluir verba própria na proposta orçamentária para o exercício de 1960.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 10 de abril de 1959.

David Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário

AG/-